Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

09 de Fevereiro de 2024 | Nº 529

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/GP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-272/SEMAFO/2019

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**

OBJETO:1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 003/GP/2019 que trata da *prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS* tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, **tendo como prazo final o dia 08 de fevereiro de 2025.**

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

MUNICÍPIO DE JARU
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO SEMAFO
IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
CNPJ nº 05.884.660/0001-04
Representante ADÉLIO BAROFALDI
Contratada

Protocolo 16560

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/GP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-7147/2023

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

OBJETO:1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a **Reforma**, **Ampliação**, **Construção de Muro**, **Playground e Passarela de Entrada do Centro Educacional de Bom Jesus**, através da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:15.1. O valor do presente contrato é de **R$ 1.157.850,86 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:. **Ficha:445**.02 - Poder Executivo. 02 10 01 Fundo Municipal De Educação. 12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação. 12 365 0002 1050 0000 Reforma E Ampliação Das Unidades Escolares. 4.4.90.51.00obras E Instalações**.Valor: R$ 734.855,46 (setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)..Ficha: 725**.02 Poder Executivo. 021001 Fundo Municipal De Educação. 12 365 0002 Eu, Você, Todos Pela Educação. 12 365 0002 1140 0000 Ampliação Do Centro Educacional Bom Jesus. 4.4.90.51.00obras E Instalações. **R$ 422.995**,**40 (quatrocentos e vinte e dois mil**, **novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária: **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**
Contratante

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 00.541.146/0001-44
Representante **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**
Contratada

Protocolo 16561

CONCORRÊNCIA PÚBLICA No 002/PMJ/2024
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Processo nº **13762/PMJ/2023**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Engenharia Civil para Construção da Creche Tania Barreto no Município de Jaru/RO, com recursos oriundos do Termo de compromisso PAC2 9002/2014.

Valor estimado de **R$ 1.001.550,89 (Um Milhão, Um Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Nove Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/02/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 25/03/2024. Início da Sessão Pública: **25 de março de 2024**, **às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, 08 de fevereiro de 2024.

Ivanilda Lucas de Andrade
Agente de Contratação

Protocolo 16557

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1.360, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que o servidor Leomar dos Santos Leal solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 08 de fevereiro de 2024 (ID 2135446),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de LEOMAR DOS SANTOS LEAL, inscrito no CPF sob nº ***.171.032-**, do cargo de DIRETOR (A) ESCOLAR TIP II - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 08 de fevereiro de 2024.

Jaru/RO, em 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16564

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2024
PROCESSO Nº 10097/PMJ/2023
VIGENCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Cadeiras e Mesas Plásticas, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de Cadeiras e Mesas Plásticas, que atenderá as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos eentidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

7.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

7.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29. § 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

8.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

9.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a nãoaceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

11.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.

11.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

11.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

11.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

11.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

11.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
11.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

11.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

11.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

11.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

11.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

11.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.13. Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.

11.14. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

M.L DE LUCENA & CIA LTDA CNPJ: 09.313.037/0001-44						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
1	CADEIRA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL. SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO VAZADO. DEVE SUPORTAR CARGA ESTÁTICA DE 150KG OU MAIS. Material: polipropileno injetado virgem com proteção contra raios UV. Cor: branca. Dimensões aproximadas: Altura 890mmxLargura430mmx Comprimento 510mm. Conformidade com a ABNT NBR14776: 2013- Cadeira Plástica Monobloco	DUAPLASTIC	1.635	UN	42,37	69.274,95
2	CADEIRA PLÁSTICA, MONOBLOCO, EMPILHÁVEL. SEM BRAÇOS, COM ENCOSTO VAZADO. DEVE SUPORTAR CARGA ESTÁTICA DE 150KG OU MAIS. Material: polipropileno injetado virgem com proteção contra raios UV. Cor: branca. Dimensões aproximadas: Altura 890mmxLargura430mmx Comprimento 510mm. Conformidade com a ABNT NBR14776: 2013- Cadeira Plástica Monobloco.	DUAPLASTIC	545	UN	42,37	23.091,65
VALOR TOTAL:					**92.366,60**	

LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 07.490.167/0001-27						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTDE**	**UND. MED.**	**Vlr. Unit**	**Vlr. Total**
3	MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, QUADRADA, COR BRANCA. Material: Polipropileno. Dimensões aproximadas: Altura 70,50 cm, Largura 70,00 cm, Comprimento: 70,00 cm, Peso 3,59 kg	TEDRAS	465	UN	71,77	33.373,05
4	MESA PLÁSTICA, MONOBLOCO, QUADRADA, COR BRANCA. Material: Polipropileno. Dimensões aproximadas: Altura 70,50 cm, Largura 70,00 cm, Comprimento: 70,00 cm, Peso 3,59 kg. (cota do item 03, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	TEDRAS	155	UN	71,77	11.124,35
VALOR TOTAL:					**44.497,40**	

M.L DE LUCENA & CIA LTDA **CNPJ: 09.313.037/0001-44** **End:** Rua Elias Gorayeb, 1117 **Bairro:** Nossa Senhora da Graças PORTO VELHO/ RO **CEP:** 76804-144 **Tel:** (69) 99276 9917 **E-mail:** r2Lconsultorias@gmail.com **REGINALDO LOPES DE LUCENA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** **CNPJ: 07.490.167/0001-27** **End:** Rua: Quinhentos e Sessenta e Nove,368 **Bairro:** Jardim America VILHENA/ RO **CEP:** 76.980-832 **Tel:**(69) 99214-0558 **E-mail:**lopesesouza.sol.integradas@gmail.com **JOSUE DA SILVA LOPES** **REPRESENTANTE LEGAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/PMJ/2024
PROCESSO Nº 13460/PMJ/2023

AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS COM O GALÃO, ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML - SEM GÁS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 121 de 01/02/2024 (ID 2121560), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 007/PMJ/2024, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
41.005.283 EDVANIA ALVES BERNARDO DE FREITAS	41.005.283/0001-41	R$ 348.488,98
Valor Total: R$ 348.488,98 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos).		

Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2024.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO
Secretário Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO
ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete - SEGAP

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação - SEMED

SUHELEN FERNANDA GONÇALVES MILLER
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FUMDICAD

Protocolo 16559

PORTARIA SEGAP Nº 42, DE 08 de fevereiro de 2024

Constitui comissão para recebimento dos serviços móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato dos autos nº 11402/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 1, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e receber o serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato, resolve:

Art. 1º - Constituir comissão responsável pelo recebimento e acompanhamento da prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato.

Art. 2º - Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Nayara Paixão Luciano - Matricula: 19426
Acsa Karoline Inocência Venancio - Matricula: 16415
Eduardo Casagrande Lima - Matricula: 18611

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 08 de fevereiro de 2024

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 16558

Câmara de Vereadores

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 468/2023

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação, no âmbito do Estado de Rondônia, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no artigo 71, inciso IV, torna público para conhecimento de todos e a quem interessar, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 01/2024, e AUTORIZA a contratação no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
EMPRESA JORNALÍSTICA C P DE RONDÔNIA LTDA	84.748.656/0001-87	R$ 14.840,00
Valor Total Estimado R$ 14.840,00		

Jaru/RO, 09 de fevereiro de 2024

ILSON PEDRO FÉLIX

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Protocolo 16562